



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 1, AO CONTRATO Nº 285, PARA SERVIÇOS DE CONEXÃO E ACESSO À REDE INTERNET, COM BANDA DEDICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 77.586.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa **E. L. GARCIA LTDA. EPP**, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de serviços de conexão e acesso à rede internet para os prédios da Câmara Municipal originou o Contrato nº 285, cuja cláusula vigésima sétima contém previsão de possibilidade de acréscimos ou supressões até o limite de 25%, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 05 de julho de 2018, os signatários, com base no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 285, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica prorrogado por até 90 (noventa) dias o Contrato nº 285, a partir de 05 de julho de 2018, vinculado ao trâmite do processo de licitação nº 80.554, para o mesmo objeto.

2) Ficará rescindido automaticamente os serviços objeto do Contrato nº 285, a partir da data da assinatura do contrato com a empresa vencedora do procedimento licitatório (processo nº 80.554) e conclusão da instalação do respectivo serviço, que poderá ocorrer a qualquer tempo antes de completar a presente vigência de até 90 (noventa) dias.

32.712



(Adendo nº 1, ao contrato nº 285 – fls. 2)

3) O valor mensal de R\$ 3.783,00, conforme cláusula décima, permanecerá inalterado, ficando o novo valor total em até R\$ 11.349,00, correspondendo esta alteração ao acréscimo quantitativo dos serviços em até 25%, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

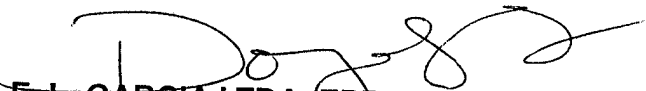
4) Caso ocorra fracionamento no decorrer do mês em que os serviços forem interrompidos, o valor da parcela mensal de R\$ 3.783,00, será pago proporcionalmente aos dias em que os serviços forem prestados à razão de 1/30 ao dia.

5) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

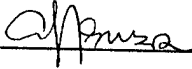
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

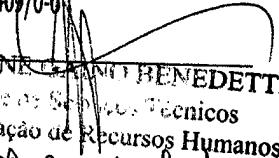
Jundiaí, 04 de julho de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente


E. L. GARCIA LTDA. EPP.
DONIZETI GIDRA GARCIA
Sócio-administrador

Testemunhas:


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192400/0-6


CRISTIANE CLAUDIO BENEDETTI
Agente de Serviços Técnicos
Administração de Recursos Humanos
em substit.